

**COMUNICAÇÃO INTERNA  
4192/2020**

**Ao Sr. André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo**

**Assunto:** Indicação 70/20 - Câmara Municipal de Ouro Preto

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para encaminhar o expediente **CI nº 3940/SSO/GRH/2020**, pelo qual a Gerência de Recursos Humanos presta as informações solicitadas na Indicação 70/20, da Câmara Municipal de Ouro Preto, para o devido envio ao órgão solicitante.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ouro Preto, 09 de julho de 2020.

*Brisa Barcellos C. Henriques*

**Brisa Barcellos Cordeiro Henriques**  
Procuradora Geral-Adjunta do Município de Ouro Preto  
OAB/MG 133.967



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Ouro Preto, 26 de Junho de 2020.

CI nº 3940/SSO/GRH/2020

À Secretaria Municipal de Governo  
**A/C.: André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal

À Procuradoria Geral do Município  
**A/C.: Brisa Barcellos Cordeiro Henriques**  
Procuradora Geral-Adjunta do Município de Ouro Preto

**Assunto: Resposta a Comunicação Interna nº 31/80/20 – Ref.: Indicação 70/20 – CMOP**

Prezados Senhores,

Realizamos uma análise técnica/jurídica sobre o requerimento de adicional de insalubridade dos servidores do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), durante o tempo da pandemia da COVID-19, e, desta feita, informamos pela impossibilidade de atendimento, haja vista a inexistência de previsão legal para a concessão do benefício.

Como é cediço, a Administração Pública deve obediência ao princípio da legalidade. Destarte, como não há previsão na legislação municipal para a concessão do referido adicional e, em especial, na Lei Complementar Municipal nº 116/12, que regulamenta o pagamento da insalubridade, entendemos que para o deferimento do benefício será necessária uma alteração nas normas municipais.

*Handwritten signature*

06/07/20

Gerência de Recursos Humanos  
Procurador Geral do Município  
de Ouro Preto / MG

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



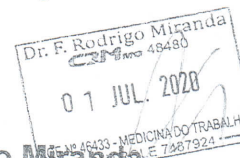
Corroborando tal posicionamento, e a título de exemplo, informamos que há tramitando na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, os Projetos de Lei nº 2.043/20 e nº 1.802/20, respectivamente, que dispõem sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais que trabalham no enfrentamento da COVID-19, o que reforça a necessidade de norma legal para a concessão do benefício para os servidores municipais.

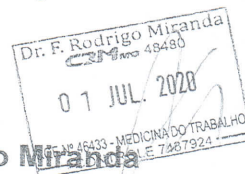
Por fim, ressaltamos que os servidores envolvidos em atividades que demandem o contato direto com o público sigam as orientações de segurança como o distanciamento entre as pessoas, bem como o uso correto de máscaras de proteção.


Na oportunidade, persevera a disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
**Maria Tereza da Silva Pena**  
Técnica de Segurança do Trabalho

Maria Tereza S. Pena  
Téc. de Segurança do Trabalho  
Mat. 14008 PMOP  
M.E. 0006506

  
**F. Rodrigo Miranda**  
Médico do Trabalho



  
**Neila Figueiredo Barsante**  
Assessora Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional

Neila Figueiredo Barsante  
Assessora de Segurança do  
Trabalho e Saúde Ocupacional  
Mat.: 13733 - PMOP

  
**Walter Fernandes da Silva Júnior**  
Gerência de Recursos Humanos